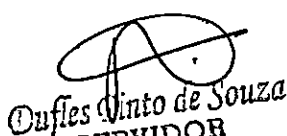




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LANÇADO NO PORTAL
07/12/2021
Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 031/2021
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proc. 952/2021
07/12/2021

Dufles Pinto de Souza
SERVIDOR

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

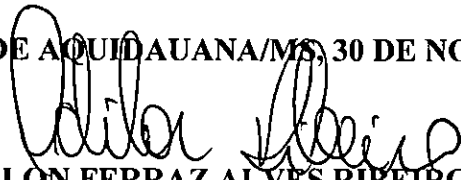
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 13% (treze por cento) aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, estendido esse direito aos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito, remunerados através de subsídios.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

LANÇADO NO PORTAL

07/12/2021

Oufies Pinto de Souza
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 031/2021

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 031/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O percentual que ora se pretende conceder corresponde a variação de todo período de estagnação salarial, sem que a categoria de servidores mencionados tivesse assegurada a compensação dos rendimentos pelas perdas inflacionárias.

Podemos afirmar que a reposição, nos moldes a ser concedida, corresponde à exata capacidade financeira do município, pois é de trivial sabença que não só Aquidauana/MS, mas todos os municípios brasileiros sofrem com a baixa arrecadação de receitas próprias e com a constante queda vertente dos recursos oriundos de transferências constitucionais, e em contrapartida cresce a demanda por serviços essenciais.

Essa reposição inflacionária não representa conquista de melhoria ou está relacionada a aumento remuneratório, mas apenas e tão somente resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida acentuado dos últimos anos, vez que mantém o valor real dos salários, revelando-se, em outras palavras, numa forma de compensar a inflação que se originou no decorrer dos anos e que atingiu inevitavelmente os servidores que serão beneficiados com a proposição.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, observadas as regras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

LANÇADO NO PORTAL
07/12/2021
Dyglas
SILVEIRA

da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município